

25 junho  
– 30 de setembro

Candidatura  
ou Renovação

# BOLSAS DE ESTUDO DGES 2021

Solicita as tuas credenciais  
no SAS e candidata-te em  
[dges.gov.pt/wwwBeOn](https://dges.gov.pt/wwwBeOn)



Mais informações  
em [iscte.pt](https://iscte.pt)



**iscte**  
INSTITUTO  
UNIVERSITÁRIO  
DE LISBOA

# BOLSAS DE ESTUDO DGES 2021

## CANDIDATURAS

### Quando?

Prazo Normal: **25 de junho a 30 de setembro**;  
20 dias úteis, após a data de matrícula/inscrição, quando esta ocorra após 30 de setembro;  
De 1 de outubro a 31 de maio, sendo o pagamento da bolsa proporcional à data de submissão do requerimento.

### Onde fazer e submeter a candidatura à bolsa?

O requerimento para atribuição de bolsa de estudo é realizado e submetido exclusivamente online, através da plataforma de bolsas (BeOn), disponível em <https://www.dges.gov.pt/wwwBeOn>

Se ainda não tens as credenciais de acesso à plataforma de bolsas, poderás solicitá-las por email [sas@iscte-iul.pt](mailto:sas@iscte-iul.pt) ou telefone +351 21 046 40 39

Se já tens credenciais de anos anteriores, podes aceder diretamente à plataforma de bolsas ou recuperar novas credenciais em <https://www.dges.gov.pt/wwwBeOn>

### Antes de iniciares a candidatura aconselhamos que consultes:

O **Guia do candidato** em <https://www.dges.gov.pt/wwwBeOn/Files/GuiaCandidato.pdf>  
O **Simulador de Bolsa** para as candidaturas a bolsa de estudo em <https://www.dges.gov.pt/simulador>

### Quais os Principais Critérios de Atribuição?

Frequência num curso de 1.º ou 2.º ciclo ou mestrado integrado;  
Nacionalidade portuguesa ou autorização de residência permanente em Portugal;  
Aproveitamento escolar;  
Rendimento per capita do agregado familiar;  
Património do agregado familiar;  
Situação tributária e contributiva do estudante regularizada;

## FATORES QUE PODEM DETERMINAR ALTERAÇÕES NA BOLSA DE ESTUDO

### Valor ou cessação

| Alteração ao Valor  |   |   | Cessação da Bolsa  |   | Outros fatores que alteram o valor de bolsa   |
|---|---|---|--|---|---|
| Estatuto tempo integral ou parcial  | Alterações socioeconómicas no decurso do ano letivo   | Verificação das Bolsas automáticas  | Anulação da matrícula  | Término do curso antes do final do ano letivo   | Atribuição de complementos  |
| <p>A fórmula de cálculo da bolsa de estudo contempla o valor da propina efetivamente paga.</p> <p>O facto de o estudante estar a tempo parcial ou integral determina o valor de bolsa, já que, estando a tempo parcial, a propina paga é menor.</p> <p>Exemplo:<br/>- valor da bolsa mínima a tempo integral: <b>872€</b><br/>- valor da bolsa mínima a tempo parcial: <b>523€</b></p> <p>Se no decurso do ano letivo, houver uma alteração de regime o mesmo vai repercutir-se no valor de bolsa que já possa ter sido atribuída, para corresponder ao novo valor de propina.</p> <p>Pode haver casos (Bolsas de Estudo mais elevadas) em que não compensa solicitar a passagem ao regime de tempo parcial, mesmo estando inscrito a, por exemplo, 30' ECTS, porque via reduzir muito o valor de bolsa de estudo. O pedido de alteração de regime de frequência – parcial ou integral – é feito no Fénix no ato de inscrição em cada ano letivo.</p> | <p>Determina a alínea c) do artigo 55.º do regulamento de bolsas de estudo que o Bolseiro deve informar (o SAS) de qualquer alteração que determine a perda ou alteração do valor de bolsa.</p> <p>Assim, em caso de alteração significativa para mais ou para menos, das condições socioeconómicas, o Bolseiro deve:</p> <p>Enviar um e-mail ao SAS – <a href="mailto:sas@iscte-iul.pt">sas@iscte-iul.pt</a> – indicando a alteração ocorrida ou a ocorrer e enviar comprovativos da mesma.</p> <p>Exemplos de situações – início de atividade remunerada (contrato de trabalho); ou perda de rendimento, situação de desemprego (cessação de contrato, atribuição de subsídio de desemprego).</p> <p>Após esta comunicação o SAS indicará, se for o caso, quais os passos seguintes</p> | <p>O regulamento de bolsas de estudo prevê um mecanismo automático de atribuição de bolsas, aos estudantes que tenham sido bolseiros no ano anterior, se verificados determinados requisitos, nele previstos.</p> <p>Estes estudantes recebem um valor de bolsa provisório, calculado de forma automática pela plataforma.</p> <p>Também aos estudantes bolseiros que frequentem o ensino superior pela 1.ª vez, que tenham sido beneficiários do escalão 1 do abono de família, é atribuída uma bolsa provisória calculada automaticamente.</p> <p>Estas bolsas automáticas, são posteriormente sujeitas a verificação por parte do SAS, podendo haver lugar a alteração de valor da bolsa (aumento/diminuição).</p> <p>A alteração poderá originar valores de bolsa a receber ou a devolver, consoante o caso, ou até mesmo perda do direito à atribuição de bolsa de estudo.</p> | <p>Ao anular a matrícula no ensino superior, perde-se a qualidade de aluno e, por conseguinte, o estudante perde automaticamente o direito à bolsa de estudo.</p> <p>No caso de tal ocorrer e se já tiver bolsa atribuída, a mesma cessa no mês em que perde a qualidade de aluna/o, mesmo que o valor de propina a pagar na altura da anulação, seja superior ao valor de bolsa já pago.</p> <p>Nestes casos pode haver lugar a devolução de valores de bolsa entretanto recebidos.</p> | <p>Se terminar o curso antes do final do ano letivo, por exemplo no final do 1.º semestre –perde a partir dessa data a qualidade de aluno, o que determina a cessação da bolsa<sup>2</sup>, no mês seguinte em que ocorra a perda da qualidade de aluno.</p> <p>Mesmo que a bolsa continue a ser paga, assim que chegar a informação por parte dos Serviços de Gestão de Ensino, a bolsa é cessada e pode haver lugar à devolução dos valores entretanto recebidos.</p> | <p><b>Alojamento</b><br/>Estudantes que se tenham candidatado às vagas de bolseiro na Residência do Iscte e obtido vaga;<br/><br/>Estudantes que se tenham candidatado às vagas de bolseiros na Residência do Iscte e não tendo obtido vaga, estejam em alojamento com recibo e contrato.<br/><br/>Estes estudantes recebem um complemento de alojamento.<br/><br/><b>Erasmus+</b><br/>Estudantes bolseiros que tenham bolsa Erasmus+ e se encontrem em mobilidade recebem um complemento de bolsa de estudo.<br/><br/><b>Deslocados Regiões Autónomas Açores e Madeira</b><br/>Estudantes bolseiros que apresentem um comprovativo de uma viagem de avião/barco ida e volta no ano letivo a que respeita a bolsa.<br/><br/>Estudantes NEE com despesas específicas</p> |
| Anexos*   | Art.º 55.º*, 32.º* e 22.º*  | Art.os 30.º* e 48.º*  | Art.º 55.º*  |   | Art.os 19.º, 23.º* e Despacho n.º 17706/2009, de 31 de julho, Art.º 21.º e 24.º   |

## PARA MANTER O DIREITO À BOLSA (ANOS LETIVOS SEGUINTE)

A par com os restantes requisitos:

|  |  |
|--|--|
| O estudante deve cumprir, a cada ano letivo, os requisitos do aproveitamento escolar   | O candidato deve submeter o formulário de renovação da candidatura à bolsa de estudo a cada ano letivo   |
| Se inscrito a 36 ou mais ECTS, obter aproveitamento a 36 ECTS<br>Se inscrito a < 36 ECTS, obter aproveitamento a todas as UC's | Nos prazos disponíveis para o efeito<br>Na página DGES, na sua área de Candidata/o, acedendo com as credenciais de acesso (login e password) que já dispõe |
| Alínea e), do Art.º 5.º*   | Artigos 26.º, 27.º e 28.º*   |

\* Regulamento de Bolsas de Estudo em vigor.

<sup>1</sup> Para poder integrar o regime de tempo parcial não pode inscrever-se a mais do que 36 ECTS.

<sup>2</sup> Salvo raras exceções, a bolsa de estudo é paga para um ano letivo completo, de setembro a junho (10 meses).